



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo  
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

## LEI Nº 2.667, DE 25 DE JULHO DE 2.011.

**ARLINDO EDUARDO FANTINI**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei.

Dispõe sobre: **“Concede uso de imóvel público que especifica”**.

**Artigo 1º** - Fica o Município de Regente Feijó autorizado a conceder o uso do imóvel público cadastrado sob o nº 00104500-8, localizado na rua José Colnago, Vila Nova, nesta cidade, à Fundação Mirim de Regente Feijó.

**Artigo 2º** - A concessão de que trata a presente lei é feita para viabilizar a manutenção da sede da concessionária no imóvel a que alude o artigo anterior.

**Artigo 3º** - O prazo de vigência da presente concessão é de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por iguais períodos, presente o interesse público para tanto.

**Artigo 4º** - A utilização do imóvel para fins diversos do previsto na presente lei, implicará a imediata revogação da concessão.

**Artigo 5º** - Toda e qualquer benfeitoria, com exceção das removíveis, integrará o imóvel cujo uso é concedido e não será indenizada ao término do vínculo jurídico.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria.

**Artigo 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**ARLINDO EDUARDO FANTINI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

  
**Francisco de Assis Fernandes**  
Assessor de Planejamento Administrativo